



Fls. 122

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE E A EMPRESA M Z BERNARDI E CIA LTDA.

Aos 11 dias do mês de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luis do Quitunde, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, Senhora **FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº 202001097835 – SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta cidade, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica:

M Z BERNARDI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.418.125/0001-61, estabelecida na Rua Tenente Paulo Winteler, 25B, Centro, Qd. 12 - Lote 146 - Lot. Friodolin Winteller, e-mail: mzbernardi2016@gmail.com e fone: (82) 3037-2323, representada neste ato pelo Sr. Sadi Luiz Bernardi, portador da Cédula de Identidade nº 10767440 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 110.938.629-04, residente e domiciliado na cidade de Satuba/AL;

que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "FORNECEDOR REGISTRADO", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para aquisição de **5.000(cinco mil) CESTAS BÁSICAS**, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, Decreto 9.488/18 e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de **5.000(cinco mil) CESTAS BÁSICAS**, em atendimento às Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as disposições contidas no Termo de Referência,

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR VENCIDO	EMPRESA VENCEDORA
01	ANÁLISE DE ALIMENTO - INSUMO - Cesta básica constituída dos seguintes produtos: Arroz Parboilizado, tipo I – 2 unidades de 1 kg cada Feijão Carioca, tipo I – 1 unidade de 1 kg Açúcar, tipo cristal – 2 unidades de 1 kg cada Macarrão, tipo espaguete – 1 unidade de 500g Farinha Fina de Mandioca – 2 unidades de 1 kg cada Farinha de milho Flocada – 3 unidades com 500g Óleo de Soja Refinado – 1 unidade de 900 ml Biscoito, tipo cream Craker (400g) – 1 pacote Biscoito, tipo Maria (400g) – 1 pacote Café Torrado e Moído (250g), tipo I – 1 unidade Sardinha Enlatada, tipo Sardinha (125 g) – 2 latas Leite em pó, tipo integral (200 g) – 1 unidade Margarina com sal (250 g) – 2 unidades Mortadela- embalagem com 01 kg Suco- embalagem de 30g- 5 unidades Sal embalagem de 1 kg- 1 unidade Vinagre - embalagem de 900ml- 1 unidade Os Kit deverão esta acondicionados, em embalagem transparente e lacrada, evitando subdivisões.	Unidade	3.750	R\$ 67,92	MZ BERNARDI
02	ANÁLISE DE ALIMENTO - INSUMO - Cesta básica constituída dos seguintes produtos: Arroz	Unidade	1.250	R\$ 67,92	MZ BERNARDI

SADI LUIZ BERNARDI:11 093862 904

Assinado de forma digital por SADI LUIZ BERNARDI:11 093862904
Dados: 2021.06.14 08:13:42 -03'00'

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: cplSLQ@gmail.com



Fls. 123

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Parboilizado, tipo I – 2 unidades de 1 kg cada Feijão Carioca, tipo I – 1 unidade de 1 kg Açúcar, tipo cristal – 2 unidades de 1 kg cada Macarrão, tipo espaguete – 1 unidade de 500g Farinha Fina de Mandioca – 2 unidades de 1 kg cada Farinha de milho Flocada – 3 unidades com 500g Óleo de Soja Refinado – 1 unidade de 900 ml Biscoito, tipo cream Craker (400g) – 1 pacote Biscoito, tipo Maria (400g) – 1 pacote Café Torrado e Moído (250g), tipo I – 1 unidade Sardinha Enlatada, tipo Sardinha (125 g) – 2 latas Leite em pó, tipo integral (200 g) – 1 unidade Margarina com sal (250 g) – 2 unidades Mortadela- embalagem com 01 kg Suco- embalagem de 30g- 5 unidades Sal embalagem de 1 kg- 1 unidade Vinagre - embalagem de 900ml- 1 unidade Os Kit deverão esta acondicionados, em embalagem transparente e lacrada, evitando subdivisões.				
---	--	--	--	--

2

2. DA VALIDADE

2.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. A contratação com os prestadores/fornecedores registrados será formalizada pelas entidades Contratantes por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VI.

2.4. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto nº 7.892/13 alterado pelo Decreto 9.488/2018.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a prestação de serviço pretendida, assegurada a preferência do prestador registrado em igualdade de condições.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13, alterado pelo Decreto 9.488/18.

3.2. As quantidades fixadas no item 1.1, representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013. Alterado pelo decreto 9.488/18.

3.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

3.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13 e alterações do Decreto nº 9.488/2018, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13 alterações do Decreto nº 9.488/2018, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos totais fixados no item 1.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao duplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

SADI LUIZ

BERNARDI:11093862904

Assinado de forma digital por SADI LUIZ BERNARDI:11093862904

Dados: 2021.06.14 08:14:09 -03'00'

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: cplSLQ@gmail.com



Fls. 124
H

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

3.2.4. Caberá aos CONTRATADOS, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optarem pela aceitação ou não da prestação do serviço/fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.

3.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e os CONTRATADOS.

3.4. A Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência desta Ata, assim como quando o prestador de serviço/fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que verem dado causa à suspensão.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando os prestadores de serviço obrigados a atenderem a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela constante do item 1.1.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Presencial nº. 020/2019, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 2.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. A execução dos itens deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços pelas CONTRATANTES à CONTRATADA, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

4.2.3. As condições gerais da prestação do serviço, tais como as execuções e recebimentos dos objeto/serviços, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4.2.4. Demais obrigações do fornecedor, na condição de CONTRATADOS, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

5.1.2 Efetuar o registro do licitante prestador de serviço/fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores/fornecedores, para atendimento às necessidades das secretarias desta Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos;

5.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

5.1.6 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

5.1.7 Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

5.1.8 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes;

5.2. Compete à CONTRATADA/ ao Prestador de Serviço/fornecedor:

5.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

5.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

ⓔ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: cplSLQ@gmail.com

SADI LUIZ

BERNARDI:11093862904

Assinado de forma digital por SADI LUIZ BERNARDI:11093862904
Dados: 2021.06.14 08:14:42 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

5.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras;

5.2.4. Dar início a prestação dos serviços no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

5.2.5. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

5.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos prestados, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

5.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, técnicos ou quaisquer outros;

5.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

5.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação do serviço.

5.2.10. Executar todo o fornecimento com mão-de-obra qualificada, devendo as CONTRATADAS cumprir com todas as normas, relativas ao objeto do presente Termo, no que couber;

5.2.11. Deverá ter capacidade de atendimento diário, inclusive durante os finais de semana e feriados quando houver solicitação;

5.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, pelo menos um preposto com indicação do nome completo, telefone fixo, móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas pelas Secretarias,

5.2.13. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6. DA EXECUÇÃO

6.1. Os fornecimentos, descritos neste Termo deverão iniciar no prazo de até 10 (dez) dias. O início do prazo será contado a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar o fornecimento entregue em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar o item irregular, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.3. Caso a substituição/reparação do fornecimento não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na prestação e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.4. O aceite do fornecimento pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do prestador por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

6.5. O fornecimento da contratação deverão atender as normas brasileiras.

7. DOS VALORES, DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Valores totais dos itens Vencidos pelas Empresas:

M Z BERNARDI E CIA LTDA - R\$ 339.600,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos reais);

7.2. Despesas referentes à contratação de empresa especializada para aquisição de cestas básicas:

UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;

UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.8001 - Programa de Distribuição de Cesta Básica a Família Carentes; Elemento de despesa 3.39.0.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita - Pessoa Jurídica.

7.3. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.5. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.6. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: cplSLQ@gmail.com

SADI LUIZ

BERNARDI:1109386290

Assinado de forma digital por SADI
LUIZ BERNARDI:11093862904
Dados: 2021.06.14 08:15:05 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

7.7. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.8. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.3. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.9. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviços/fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

SADI LUIZ

BERNARDI:110938
62904

Assinado de forma digital por
SADI LUIZ
BERNARDI:11093862904
Dados: 2021.06.14 08:15:38
-03'00'

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10. Em observância às disposições do Decreto nº 7.982/13 alterado decreto 9.488/18, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. A pedido do fornecedor.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde, 11 de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Órgão Gerenciador

SADI LUIZ

BERNARDI:11093862904

Assinado de forma digital por SADI
LUIZ BERNARDI:11093862904
Dados: 2021.06.14 09:16:00 -03'00'

M Z BERNARDI E CIA LTDA
Sadi Luiz Bernardi
Fornecedor registrado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: cpfSLQ@gmail.com

A empresa **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA** alega que a empresa **HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** deixou de apresentar prova de inscrição Municipal, item 6.2, alínea "B". Que apresentou a CND estadual, item 6.2 alínea "C" vencida. Essa comissão constatou que a empresa **HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** apresentou o documento citado no item 6.2. "b", através do Alvará de Funcionamento fls (575) já acostado anteriormente nos autos no envelope de habilitação e enumerada previamente pela própria empresa conforme fls (5/94) onde **COMPROVA** o fato questionado no entendimento dessa comissão. Estando a mesma **HABILITADA**. Ainda com relação a empresa citada, a declarante alegou que esta apresentou a CND estadual vencida item 6.3 alínea "C". Contudo, por se enquadrar como ME, (conforme declaração apresentada pela própria empresa nos documentos de habilitação) (folha 405) de acordo com o subitem 6.6.2 do edital, a mesma goza do direito de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), a pedido e autorizado pela Administração, para a regularização e apresentação da referida certidão. Estando sua **HABILITAÇÃO CONDICIONADA** a regularização do item 6.3 alínea "C".

A empresa **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA** continua alegando que a empresa **MARCELO GOES DA SILVA**, deixou de atender ao item 6.2 "B", no que tange a apresentação da prova de inscrição Municipal. Essa comissão constatou que de fato a referida empresa, como evidenciado em ata deixou de apresentar a referida documentação sendo assim, essa comissão entende que são procedentes os argumentos. Estando a mesma **INABILITADA**. Quanto a elegação 6.3 alínea "B" a engenharia já se manifestou no sentido de que não comprovou qualificação técnica. Conforme fls 882 à 886.

Ainda em pronunciamento a empresa **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA** continua a alegar afirmando que a empresa **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI**, deixou de apresentar as certidões negativas das alíneas f) e g) que deveria ser apresentada em nome de seu(s) sócio(s) majoritário(s), item 6.5 do edital. essa comissão constatou que de fato a referida empresa deixou de apresentar os documentos citados e essa comissão entende que são procedentes o argumento Estando a mesma **INABILITADA**.

A empresa **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI**, alegou em ata que a **METRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, deixou de enumerar as folhas dos documentos de habilitação.

Frisa-se que no entendimento desse presidente, levando em consideração a situação apresentada, entende que tal situação não compromete o certame, nem tão pouco traz prejuízo algum ao processo licitatório e ao tramite do mesmo, nem tão pouco aos autos. Prezando por uma disputa competitiva, e na busca de uma possível proposta vantajosa, assim destaco, haja visto que os preços são matéria a serem apreciadas e avaliadas em fase posterior a que estamos. Na busca mais vantajosa a Administração Pública e respeitando o Princípio da Proporcionalidade, Razoabilidade por uma questões irrelevantes e/ ou irregularidades formais na documentação, sem querer pegar de forma extrema ao formalismo e por entender que não haverá qualquer prejuízo a Administração Pública, no tocante ao quesito apresentado pela empresa declarante. Destaco que tal visto não foi sanado por hora no momento em sessão, pelo fato do representante da empresa em questão, ter protocolado o credenciamento e os envelopes A e B (habilitação e Proposta) respectivamente e se ausentar da sessão conforme Ata. Entendendo assim esse Presidente desse modo a **INDEFERIR** o pedido da empresa **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI**. Tornando a empresa **METRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, **HABILITAÇÃO** para o certame.

Quanto a alegação que a empresa **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI**, frisou no ato em sessão, quanto ao item 6.6.2, a mesma não faz gozo do benefício mencionando, pois o item 6.5 as alíneas f) e g), não são do Rol dos documentos fiscais.

Nesse passo as empresas: **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI**; por descumprir ao subitem item 6.5 "H", "F" e "G" e ao item 6.3 alínea "B". Quanto a empresa **MARCELO GOES DA SILVA** por descumprir ao subitem item 6.2 alínea "B" e 6.3 alínea "B". Estando ambas **INABILITADA**.

As empresas **KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, sob CNPJ nº 27.104.634/0001-40; **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA**, sob CNPJ nº 34.905.197/0001-20; **METRA**

CONSTRUÇÕES EIRELI, sob CNPJ nº 34.348.652/0001-33 estão ambas **HABILITADAS** por cumprirem aos requisitos do edital. Quanto a empresa **HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** a sua **HABILITAÇÃO É CONDICIONADA** a regularização do item 6.3 alínea "C", por se enquadrar como ME de acordo com o subitem 6.6.2 do edital, a mesma goza do direito de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), a pedido e autorizado pela Administração, para a regularização e apresentação da referida certidão.

Inicie-se o prazo para recurso no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação poderão ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luís do Quitunde, Alagoas.

São Luís do Quitunde/AL, 21 de Junho de 2021

ALEX LINS FERNANDES
Presidente da CPL.



Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:3CE4D7A6

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDORE: **M Z BERNARDI E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.418.125/0001-61, com valor total vencido de R\$ 339.600,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos reais);

OBJETO: Aquisição de 5.000 (cinco mil) CESTAS BÁSICAS
VALOR TOTAL VENCIDO PELA EMPRESA: R\$ 339.600,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos reais);

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2021.

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.8001 - Programa de Distribuição de Cesta Básica a Família Carentes; Elemento de despesa 3.3.9.0.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luís do Quitunde, 21 de junho de 2021.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:614671A5

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2020 - 2ª Chamada
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019-01/2020; 019-02/2020; 019-03/2020

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente